

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

Pelo presente o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 796.019.609-53, residente na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Município de Belmonte/SC, e através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para conhecimento dos interessados, que estarão realizando Processo Licitatório na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço por HORA em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

**Local:** Sede do Consórcio-CONSAD, situado a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/S

**Entrega dos envelopes e credenciamento:** **O horário do credenciamento será até às 8h15min do dia 04 de abril de 2023**, todos os interessados deverão se credenciar até nesta data e neste horário, **impreterivelmente**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

**Abertura dos Envelopes:** **às 8h30min 04 de abril de 2023**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o CONSAD não se responsabilizará por extravio ou atraso.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA INTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA INTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSAD.	h	1.300	32,25	41.925,00

2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. A licitante vencedora, quando da solicitação do CONSAD deverá atender as seguintes exigências:

2.4. Fornecer os serviços quando solicitados mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo CONSAD;

2.4.1. A empresa vencedora deverá executar a limpeza em qualquer quantidade solicitada pelo **CONSAD**, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para fornecimento dos serviços;

2.4.2. Os materiais utilizados para realizar a limpeza serão todos fornecidos pelo CONSAD.

### **03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo CONSAD, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.7. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **3.7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

3.7.1. Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo anexo V.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer numero de empresas.

3.7.4. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3.7.5 Para a empresa “MEI” a Cota Patronal Previdenciária que será arcada pelo município que é de 20%, cfe. INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 e alterações. Art. 201. § 1º Nos termos do § 1º do art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006).

#### **04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**CONSAD**

**A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 09/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CONSAD**

**B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 09/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**ENVELOPE Nº 02 - Documentação**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**4.2 O horário do credenciamento será até às 8h30min do dia 04 de abril de 2023 todos os interessados deverão se credenciar até nesta data e neste horário, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.**

4.2.1. O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo II deste edital, ou documento que comprove os necessários

poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.3.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3. A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

## **05. DA PROPOSTA COMERCIAL:**

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.
- b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **ANEXO I**, constando o valor de mão de obra com o valor unitário e total, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **(2) duas casas decimais após a vírgula** nos valores unitários e nos totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.
- d) O proponente deverá obrigatoriamente apresentar juntamente no envelope proposta, uma declaração de que aceita as condições descritas do Termo de Referência, Anexo I a este edital, sob pena de desclassificação.**
- e) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

**5.2.** A Pregoeira considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## **06. DA HABILITAÇÃO:**

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

### **6.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2. Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.3. Declaração da empresa proponente que se vencedora for, se responsabiliza pelo fornecimento aos seus funcionários de equipamentos de EPIS para realizar o serviço da limpeza no CONSAD.

**6.4. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste edital;**

**Obs.:** - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por funcionário do Município do Consórcio., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

## **07. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:**

7.1.Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

7.2.Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

7.3.Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

7.4.Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do CONSAD, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

7.5.A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.



## 08 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

**8.1.** Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **ANEXO III** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes**.

**8.2.** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR HORA**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **ANEXO I** do Edital.

**8.3.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.4.** Não será concedido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

**8.5.** No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.7.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.8.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**8.9.** O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

**8.10.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão,

apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.11.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

**8.12.** Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.13.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**8.14.** Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

**8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.16.** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**8.17.** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**8.18.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.19.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10(dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.20.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.21.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso,



esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**8.22.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**9.2.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8.** O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao CONSAD – Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Presidente do CONSAD, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**10.1.** As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo do CONSAD, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**11.1.** O Fornecedor REGISTRADO deverá executar os serviços de limpeza, mediante solicitação do CONSAD, sendo que as contratações dar-se-ão, através da emissão de autorizações de fornecimento ou notas de empenho, dos quais fazem parte as cláusulas e condições estabelecidos no edital e seus anexos, e na presente ATA.

11.2. A execução dos serviços, será realizado nas dependências administrativas do CONSAD e o controle do tempo de serviço, quantidades de horas, será fiscalizada pela Diretora Administrativa do CONSAD, designada como fiscal da ata ou das contratações dela decorrentes.

11.3. Os materiais de limpeza e ferramentas necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pelo CONSAD.

11.4. O CONSAD emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite de 12(doze) meses após a homologação.

## **12. PENALIDADES:**

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAD. pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

12.2. Nenhum pagamento será efetuado pelo CONSAD, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO:**

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o CONSAD emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar os produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **14. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.**

14.1 O valor máximo que o consórcio se propõe a pagar para a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra de limpeza interna junto a sede do consórcio, referente ao objeto desta licitação consta Anexo I – Termo de Referência.

14.2. Os preços constantes são fixos e irremovíveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes deste edital.

14.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e relatório mensal de todos os serviços prestados, em moeda corrente nacional, os quais serão certificados pela responsável.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade da data da assinatura até doze meses após a homologação.

15.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.4. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, O CONSAD poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

15.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

## **16. DOS EMPENHOS**

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

16.2. Na nota de empenho irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade dos bens solicitados, valor, local e prazo de entrega.

## **17. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

17.1. A existência de preços registrados não obriga o CONSAD afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.3 -Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições Estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o CONSAD, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

18.9. A validade dos preços registrados será de até 12 meses após a data da homologação.

## **18-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CONSAD.

18.2. Automaticamente:

18.3. Por decurso de prazo de vigência;

18.4. Quando não restarem fornecedores registrados;

18.5. Pelo CONSAD, quando caracterizado o interesse do mesmo.

18.6. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.7. A pedido, quando:

18.9. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.10.O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

18.11.-A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao CONSAD a aplicação das penalidades previstas deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18.12.Por iniciativa do CONSAD, quando:

18.13. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

18.14. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.15. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

18.16. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

18.17. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

18.18. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.19.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse do CONSAD decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

19.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

19.5. No interesse do CONSAD e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6. Informações fornecidas verbalmente pelo CONSAD não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.7. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.8. Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

19.9. Das empresas que não forem julgadas vencedoras, o envelope contendo a documentação será devolvido intacto.

19.10. Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

19.20. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, consolidada e as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

19.21. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São Miguel do Oeste/SC.



São Miguel do Oeste/SC, 22 de março de 2023.

---

Jair Antonio Giumbelli  
Prefeito Municipal de Belmonte/SC  
Presidente do Consórcio

**Sucesso** ao cadastrar o registro no TCE:

**Processo:** 9/2023;

**Sequencial:** 3;

**Modalidade:** Pregão presencial.

**Código registro TCE:** 5E3F8E3AA721D647EE8301BC6909C3948314C608



## ANEXO I

**PROCESSO DE COMPRA N°.: 09/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 03/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

A presente justificativa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de limpeza interna junto a sede do CONSAD, justifica-se pois o consórcio não possui em sua estrutura funcional, cargos os quais possam estar desempenhando esse trabalho.

Deste modo, torna-se imprescindível a contratação dos serviços citados, para que se possa realizar o serviço de limpeza interna do CONSAD, para dessa proporcionar aos funcionários do consórcio e demais pessoas que frequentam o consórcio um ambiente limpo e aconchegante.

Nesse sentido, propõe-se a contratação dos referidos serviços, para que se possa dar continuidade aos trabalhos administrativos que veem sendo praticados (as) por este consórcio público.

### **2. OBJETO:**

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA INTERNA JUNTO A SEDE DO CONSAD PARA O CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD, cujos serviços e forma de execução estão descritos abaixo:

- 2.2. Limpeza interna da sede do consórcio, cujo a área aproximada é de 130 m<sup>2</sup>;
- 2.3. Limpeza de dois banheiros;
- 2.4. Limpeza de mesas, cadeiras, armários;
- 2.5. Limpeza do chão;
- 2.7. Limpeza das paredes do banheiro;
- 2.8. Limpeza da cozinha;
- 2.9. Ao final de cada limpeza materiais/utensílios utilizados para a mesma deverão ser lavados;
- 2.10. Os serviços deverão ser prestados profissional capacitados pela empresa e uniformizados;

2.11. A contratada deverá prestar os serviços pelo período de 04 (quatro) horas semanais, nos horários das 07:30 as 11:30 ou das 13:00 as 17:00, cujo dia da prestação de serviços será previamente ajustando entre a contratante o contratado;

2.12. A não prestação dos serviços conforme estabelecido nos itens acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

### 3. DO VALOR:

3.1. O valor máximo que o consórcio se propõe a pagar para a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra de limpeza interna junto a sede do consórcio, referente ao objeto, constante neste Termo de Referência é o que segue:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA INTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSAD.</b>	h	1.300	32,25	41.925,00

3.3. O valor foi estabelecido mediante pesquisa de preço com empresas do ramo da atividade, sendo utilizada a média das cotações obtidas no mercado, esta é uma prática comum nas contratações da Entidade.

3.4. A quantidade de horas para a prestação de serviços é estimativa, não ficando o consórcio obrigado a contratá-las, sendo que a contratação será de acordo com a necessidade do mesmo

### 4. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Que a licitante prestadora de serviços, satisfaça as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e que atendam aos requisitos de habilitação do Edital.

### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do Contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, limitada a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

6.1. O Fornecedor REGISTRADO deverá executar os serviços de limpeza, mediante solicitação do CONSAD, sendo que as contratações dar-se-ão, através da emissão de autorizações de fornecimento ou notas

de empenho, dos quais fazem parte as cláusulas e condições estabelecidos no edital e seus anexos, e na presente ATA.

6.2 A execução dos serviços, será realizado nas dependências administrativas do CONSAD e o controle do tempo de serviço, quantidades de horas, será fiscalizada pela Diretora do CONSAD, designada como gestor da ata ou das contratações dela decorrentes.

6.3 Os materiais de limpeza e ferramentas necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pelo CONSAD.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Prestar os serviços de acordo com as normas e estrita observância neste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

7.2. Os custos de deslocamento para prestação de serviços correrão por conta da CONTRATADA,

7.3. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame;

7.4. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

7.5. Entregar os serviços nos prazos estipulados.

7.6. A CONTRATADA não terá em hipótese alguma, relação de emprego com o consórcio, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

7.7. É condição imprescindível para o ateste e pagamento das notas fiscais a apresentação das certidões negativas solicitadas para a habilitação nesse processo licitatório;

7.8. Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do Contrato.;

7.9. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência;

7.10. Sujeitar-se à fiscalização por parte do CONSAD, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste Termo de Referência;

7.11. Disponibilizar o objeto licitado no tempo exigido pelo consórcio;

7.12. Permitir que os prepostos do consórcio inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento da prestação de serviço;

7.13. É de responsabilidade da empresa vencedora prestação de serviço do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total para outra empresa com a mesma finalidade.

7.14. A participação na presente licitação implicará, desde logo, a ciência e aceitação da contratada das condições estabelecidas neste edital, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de equipamentos de EPIS para realizar o serviço da limpeza no CONSAD.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSAD**

8.1. Ao CONSAD constituem as seguintes obrigações:

8.2.

Efetuar o pagamento ajustado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal e demais documentos arrolados anteriormente, em conformidade;

8.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para execução do Contrato;

8.4. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

8.5. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

8.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.7. Disponibilizar os materiais de limpeza para que a contratada possa efetivar o serviço ora contratado.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e relatório mensal de todos os serviços prestados, em moeda corrente nacional, os quais serão certificados pela responsável.

9.2. O CONSAD não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da respectiva nota fiscal e relatório nos prazos estabelecidos.

9.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a ordem de compra/contrato, número da ordem de compra e contrato ao qual está vinculada.

9.4. A empresa hora contratada deverá entregar juntamente com a nota fiscal o relatório mensal dos serviços prestados, conforme preceitua o Art. 43, da IN 20 do TCE – Tribunal de Contas do Estado, deve ser discriminado a(s):

I - indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;

II - quantidade de horas técnicas trabalhadas, valor unitário e total;

III - datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido;

IV - produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos, material de divulgação, medição de área contratada de stand.

## **10. DO REAJUSTAMENTO**

10.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

10.2. Havendo renovação, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As proponentes deverão apresentar sua proposta, com validade de 30 dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

11.2. O

preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária.

São Miguel do Oeste/SC, 21 de março de 2023.

Elisete Simioni  
Diretora Administrativa e Financeira

## ANEXO II

**PROCESSO DE COMPRA N.º: 09/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2023**

### **REGISTRO DE PREÇO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo **CONSAD**, na modalidade Pregão Presencial n.º **03/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Carimbo e Assinatura do Credenciante



**PROCESSO DE COMPRA N°.: 09/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 03/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2023 do CONSAD - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal





## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO DE COMPRA N°.: 09/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 03/2023**

### REGISTRO DE PREÇO

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 03/2023**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_ ).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**\* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**\* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_  
(DATA: .../...../.....)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**PROCESSO DE COMPRA N.º.: 09/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º

\_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa

**PROCESSO DE COMPRA N.º.: 09/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 03/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:**

A ata do presente registro tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA INTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, o CONSAD, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob n.º 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob n.º 796.019.609-53, residente na Rua Borges de Medeiros, n.º 55, Município de Belmonte/SC, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 09/2023**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços observadas as disposições contidas nas Leis n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º. 8.078/90, Lei n.º. 10.520/2002.

**1.DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 - A partir desta data, fica registrado no **CONSAD**, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA INTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE no CONSAD**, constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

- a) Fornecedor \_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ neste ato representado \_\_\_\_\_, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.
- b) Descrição do(s) item(s):

Item	Unid.	Quantidade estimada	Discriminação	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

## 2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **CONSAD**, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial n.º 03/2023.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial n.º. 09/2023, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A existência de preços registrados não obriga o **CONSAD** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o **CONSAD** , se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 - O **CONSAD** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

#### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 O valor estimativo é de R\$ ..... (.....), que corresponde a uma estimativa de ..... horas de serviço prestado, totalizando o valor de R\$..... Os preços constantes são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes deste edital.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e relatório mensal de todos os serviços prestados, em moeda corrente nacional, os quais serão certificados pela responsável.

4.2. O CONSAD não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da respectiva nota fiscal e relatório nos prazos estabelecidos.

4.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a ordem de compra/contrato, número da ordem de compra e contrato ao qual está vinculada.

4.4. A empresa hora contratada deverá entregar juntamente com a nota fiscal o relatório mensal dos serviços prestados, conforme preceitua o Art. 43, da IN 20 do TCE – Tribunal de Contas do Estado, deve ser discriminado a(s):

I - indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;

II - quantidade de horas técnicas trabalhadas, valor unitário e total;

III - datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido;

IV - produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos, material de divulgação, medição de área contratada de stand.

#### **5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo CONSAD:

5.1.1 - Automaticamente:

5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

5.1.1.3 - pelo CONSAD, quando caracterizado o interesse do mesmo..

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:

5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

5.2.2 - Por iniciativa do CONSAD, quando:

5.2.2.2 - por razões de interesse DO CONSAD, devidamente motivadas e justificadas;

5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

## **6. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

6.1– O Fornecedor REGISTRADO deverá executar os serviços, mediante solicitação da diretora financeira do CONSAD, sendo que as contratações dar-se-ão, através da emissão de autorizações de fornecimento ou notas de empenho, dos quais fazem parte as cláusulas e condições estabelecidos no edital e seus anexos, e na presente ATA.

6.2 A execução dos serviços será fiscalizada pela diretora financeira do CONSAD designado como fiscal da ata ou das contratações dela decorrentes.

6.3 Os materiais e ferramentas necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pelo CONSAD.

6.4 – O CONSAD emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo limite de 12(doze) meses após a homologação.

6.5 O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade e competência, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata terá validade de 12(doze) meses), a contar da data da homologação do **Processo Licitatório nº. 09/2023 do CONSAD**, que a originou.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o **CONSAD**, não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitara a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.11 do **Edital de Pregão Presencial n. 03/2023**.

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o CONSAD poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

8.2. O **CONSAD** poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei Federal nº8.666/1993.



8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as cláusulas desta Ata, sujeitas ainda:

8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONSAD ou a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

## **10. DO FORO**

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial n.º **03/2023** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Oeste/SC, ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Jair Antonio Giumbelli,  
Prefeito Municipal de Belmonte/SC

**PROCESSO DE COMPRA N°.: 09/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N°: 03/2023**

**REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2023**

Pelo presente instrumento de contrato, o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD , pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob n° 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade n° 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob n° 796.019.609-53, residente na Rua Borges de Medeiros, n° 55, Município de Belmonte/SC, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, sita ..... cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representada pelo senhor ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas diversas alterações legais, tanto quanto pelas cláusulas e condições Processo de Licitação n° 09/2023, Pregão Presencial n° 003/2023 e ata de registro de preço, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA DE LIMPEZA INTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NO CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA EXCLUSIVA DE LIMPEZA INTERNA, PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSAD.	h	1.300		

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será contado a partir da data da homologação e assinatura do contrato até o dia ...../...../.....

2.2. O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor é de R\$ ..... (.....), que corresponde a uma estimativa de ..... horas de serviço prestado, totalizando o valor de R\$..... Os preços constantes são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes deste edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO REAJUSTAMENTO**

4.1 A vigência do Contrato será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, limitada a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

4.3. Havendo renovação, o contrato poderá ser reajustado aplicando-se como índice de majoração o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente..

## **CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

5.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios, conforme segue:

ANO	DESPESA	ELEMENTO	VALOR
2023	2	.....	.....

## **CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o último dia do mês, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e relatório mensal de todos os serviços prestados, em moeda corrente nacional, os quais serão certificados pela responsável.

6.2. O CONSAD não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da respectiva nota fiscal e relatório nos prazos estabelecidos.

6.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a ordem de compra/contrato, número da ordem de compra e contrato ao qual está vinculada.

6.4. A empresa hora contratada deverá entregar juntamente com a nota fiscal o relatório mensal dos serviços prestados, conforme preceitua o Art. 43, da IN 20 do TCE – Tribunal de Contas do Estado, deve ser discriminado a(s):

- I - indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;
- II - quantidade de horas técnicas trabalhadas, valor unitário e total;
- III - datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido;
- IV - produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos, material de divulgação, medição de área contratada de stand.

#### **CLAUSULA SETIMA - DA ENTREGA/FORNECIMENTO**

7.1. A contratada deverá prestar os serviços pelo período de 04 (quatro) horas semanais, nos horários das 07:30 as 11:30 ou das 13:00 as 17:00, cujo dia da prestação de serviços será previamente ajustando entre a contratante o contratado;

7.2. A CONTRATADA deverá realizar limpeza interna da sede do consórcio, cujo a área aproximada é de 130 m<sup>2</sup>, sendo que deverá executar:

a) limpeza de dois banheiros, de mesas, cadeiras, armários, limpeza do chão, paredes do banheiro, cozinha, ao final de cada limpeza materiais/utensílios utilizados para a mesma deverão ser lavados;

7.3. Os serviços deverão ser prestados profissional capacitados pela empresa e uniformizados;

7.4. A não prestação dos serviços conforme estabelecido nos itens acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1. Prestar os serviços de acordo com as normas e estrita observância neste Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

8.2. Os custos de deslocamento para prestação de serviços correrão por conta da CONTRATADA.

8.3. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no certame;

8.4. Responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;

8.5. Entregar os serviços nos prazos estipulados.

8.6. A CONTRATADA não terá em hipótese alguma, relação de emprego com o consórcio, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

8.7. É condição imprescindível para o ateste e pagamento das notas fiscais a apresentação das certidões negativas solicitadas para a habilitação nesse processo licitatório;

8.8. Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do Contrato.;

- 8.9. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência;
- 8.10. Sujeitar-se à fiscalização por parte do CONSAD, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste Termo de Referência;
- 8.11. Disponibilizar o objeto licitado no tempo exigido pelo consórcio;
- 8.12. Permitir que os prepostos do consórcio inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento da prestação de serviço;
- 8.13. É de responsabilidade da empresa vencedora prestação de serviço do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total para outra empresa com a mesma finalidade.
- 8.14. A participação na presente licitação implicará, desde logo, a ciência e aceitação da contratada das condições estabelecidas neste edital, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 8.15. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de equipamentos de EPIS para realizar o serviço da limpeza no CONSAD.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Efetuar o pagamento ajustado.
- 9.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 9.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado.
- 9.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93.
- 9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com o art. 78 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

- 11.1. Se a Contratada descumprir as condições deste contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2.

De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3. No caso de atraso injustificado por parte da contratada na execução do contrato, a partir do primeiro dia, a contratada sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo CONSAD, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto nos subitens 11.3, estará a contratada sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, quais sejam:

11.5. Advertência;

11.6. Multa:

a) 10% (dez por cento) em caso da não execução do objeto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

b) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.7. Suspensão:

11.8. A licitante ficará suspensa de licitar e contratar com o CONSAD por até 05 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a contratação;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.9. Declaração de inidoneidade.

11.10. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da contratada.

11.11. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O presente contrato tem como sua fiscal a Sra. Elisete Simioni (Diretora Administrativa e Financeira do CONSAD), inscrita no CPF sob o nº 040.807.179-62, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, tempo de execução dos serviços realizados.

12.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e o CONSAD na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel do Oeste/SC, ..... de ..... de 2023.

**JAIR ANTONIO GIUMBELLI**  
CONTRATANTE  
Presidente do CONSAD  
CPF sob nº 796.019.609-53  
Prefeito do Município de Belmonte/SC

.....  
CNPJ sob nº .....  
.....  
**CONTRATADA**

**HENRIQUE COLUSSI GOMES**  
Assessor Jurídico do CONSAD

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado e deste contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

**Elisete Simioni CPF: 040.807.179-62**



Fiscal

do Contrato

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.

Testemunhas: